

Ofício nº 64/2016/SAS-ANA
Documento nº: 00000.039371/2016-57

Brasília, 13 de julho de 2016.

A Sua Senhoria a Senhora
Márcia Cristina Telles de Araújo Lima
Diretora Geral
Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA
6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 600
41745900 – Salvador – BA

Assunto: **Resultado da certificação das metas contratuais do Progestão referente ao ano de 2015 e determinação do valor da 3ª parcela a ser transferida ao estado da Bahia**
Referência: Processo nº 02501.000329/2014

Senhora¹ Diretora Geral,

1. Vimos dar conhecimento ao estado da Bahia do resultado da certificação das metas contratuais do Progestão, estabelecidas nos Anexos III e IV do Contrato nº 033/ANA/2014 - PROGESTÃO, referente ao exercício de 2015.
2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 22/2016/COAPP de 13 de julho de 2016, que o estado atendeu parcialmente as metas previstas (**nota final igual a 98,9%**), estando assim apto a receber a 3ª parcela no valor de **R\$ 741.750,00** (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), uma vez comprovada a regularidade fiscal do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA-BA prevista no contrato.
3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas Técnicas pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da Agência Nacional de Águas (ANA) responsáveis, tendo por base o Relatório Progestão apresentado pelo estado.
4. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo as seguintes Notas Técnicas referentes às certificações das metas de cooperação federativa:
 - Nota Técnica nº 22/2016/COCAD/SFI (Doc. nº 024294/2016) – Certificação da Meta I.1 referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH);
 - Nota Técnica nº 7/2016/COSUB/SIP (Doc. nº 021912/2016) – Certificação da Meta I.2 referente ao compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas;
 - Nota Técnica nº 32/2016/SPR (Doc. nº 026685/2016) – Certificação da Meta I.3 referente à contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura);
 - Parecer Técnico nº 206/2016/SGH (Doc. nº 027542/2016) e Nota Técnica nº 9/2016/COART/SOE (Doc. nº 029447/2016) – Certificação da Meta I.4 referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;
 - Nota Técnica nº 28/2016/COSER/SRE (Doc. nº 028696/2016) – Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.5 referente à atuação para segurança de barragens;
 - Nota Técnica nº 22/2016/COAPP/SAS (Doc. nº 039261/2016) – Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

¹ Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

5. Na oportunidade, esclarecemos que, caso seja de seu interesse, o INEMA tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação** para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a coapp@ana.gov.br e ao gestor do contrato (taniadias@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 3ª parcela no valor mencionado.

6. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos